

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007 E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº002/2012

SÚMULA – Acrescenta §. §. 1º e 2º no Artigo 105 da Lei Orgânica do Município, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE AUTORIA DO VEREADOR ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO E OUTROS, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE

EMENDA

seguinte R	edação.
-	Art. 105
	§.1º - Os Projetos de Lei (Complementar ou ordinário), que tratarem da
	criação, aumento, majoração de alíquota, ajuste ou reajuste, de tributos,
	impostos, taxas, contribuições, salários, subsídios e outros, inclusive
	alteração e/ou nova implantação do Sistema Tributário, instituídos pelo
	Município, somente poderão ser apreciados e votados em Sessão Ordinária
	da Câmara Municipal.

Art, 1º - Acrescenta §.1º e §.2º ao Artigo 105 da Lei Orgânica do Município, com a

§.2° - A matéria que for apreciada fora do període ordinário regimental da Câmara Municipal, será considerada nula sua yotação.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrár	o, entrando a presente Emenda a Lei
Orgânica em vigor na data de sua publicação.	
Sala das Sessões, em 15 de março de 2012.	
_	
	,
Aldivino Margores da	Cruz Neto
VICEADO	R A
	Thomas of the same
	There is a living
	18th geling
	<u> </u>